

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO VEREADOR BANHA LOBATO

Assunto: Projeto de Resolução nº 005/2025-CMM

Ementa: Criando a Escola do Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Macapá, e dá outras providências.

Autor: Vereador Pedro da Lua – União Brasil

Relator: Vereador Banha Lobato – União Brasil

I – RELATÓRIO

Chega a este parlamentar o Projeto de Resolução nº 005/2025-CMM, de autoria do Vereador Pedro da Lua – União Brasil, que “Cria a Escola do Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Macapá, e dá outras providências”.

A proposta foi protocolada e devidamente lida em Plenário para conhecimento dos nobres Vereadores.

Dando sequência ao rito legislativo, o projeto foi encaminhado para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, onde posteriormente fui designado relator para emissão do parecer técnico.

Cabe a este relator, nos termos do art. 15 da Resolução nº 002/97 e do Regimento Interno desta casa legislativa, analisar a proposição quanto aos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

O Projeto de Resolução nº 005/2025-CMM revogado resolução Nº 002/2003-CMM

É o sucinto relatório.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

No que toca à apreciação da matéria por este Relator Geral, temos que a proposição guarda incontestemente interesse público e social na medida em que busca ser um instrumento importante de que se reveste para o aumento da qualidade e aperfeiçoamento dos trabalhos parlamentares desenvolvidos nesta Casa de Leis.

A experiência bem-sucedida de outras Câmaras Municipais, especialmente da Escola da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, que opera desde 2003, demonstra uma estrutura semelhante com resultados extremamente positivos. Essa trajetória evidencia a eficácia de modelos educacionais aplicados no âmbito legislativo.

Quanto à técnica legislativa, para adequar as matérias de acordo com a Lei Complementar nº 020/2002-PMM, e Resolução nº 002/97-CMM, necessário se faça EMENDA MODIFICATIVA, no **Preâmbulo** do Projeto de Resolução, que passa a vigorar com a Seguinte Redação:



REDAÇÃO ATUAL

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º.Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Macapá, a Escola do Legislativo, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

NOVA REDAÇÃO

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu promulgo o seguinte:”

Art.1º.Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Macapá, a Escola do Legislativo, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Por fim, o referido Projeto de Resolução encontra-se em perfeitas condições de continuidade e de tramitação no que diz respeito à Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa.

Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano plenário.
É o Relatório e em seguida o voto.

III – VOTO DO RELATOR

Por todo o exposto, opina-se favoravelmente pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 005/2025-CMM, por ser constitucional, legal e juridicamente viável, ficando o mérito para apreciação do Douto Plenário desta Casa.

E o Parecer.

É o parecer, que se submete, à apreciação da digna Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, desta Casa Legislativa.

PALÁCIO JANARY NUNES, Sede da Câmara Municipal de Macapá 26 de fevereiro 2025


Banha Lobato
Vereador/UB

